



Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXIX — 71.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.406

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 1960

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Clovis Moreira Barata, ocupante do cargo de Almoxarife, padrão J, do Quadro Único, lotado na Divisão de Organização e Orçamento do Departamento do Serviço Público, 180 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 11 de março a 6 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
José Gomes Quaresma
respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Governo

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João Maria da Gama Azevedo, ocupante do cargo de Oficial, padrão N, do Quadro Único, lotado na Junta Comercial, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 22/6/44 a 22/6/1954.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Féricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Lopes da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Torneiro Mecânico, padrão F, do Quadro Único, lotado no Matadouro do Mamucá, criado pela Lei n. 1.817, de 25/11/1959.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1960.

General LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemar de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 10., da Lei n. 1.538, de 26/7/1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Jacira da Silva Oliveira, no cargo de Orientadora de Ensino da Capital, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos cruzeiros) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., da Lei n. 1.257, de 10/2/1956, e mais o art. 160, da mesma Lei n. 749, e mais o art. 181, parágrafo único, da Lei n. 1.711, de 23/10/1952, Leopoldina da Silva Pereira no cargo de Servente, contratada, equiparada, de Grupo Escolar da Capital, Secretaria de Estado de Educação e Cultura, percebendo nessa situação os proventos proporcionais a 8 anos de serviço, ou seja Cr\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos cruzeiros) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 17 de junho de 1960, que nomeou, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Clélia Lima Mutran, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2ª. entrância, padrão D, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de agosto de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Clélia Lima Mutran, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2ª. entrância, padrão D, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de agosto de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Salmozina Borges Santana, para exercer, em substituição, o cargo de professor de 2ª. entrância, padrão D, do Quadro Único, durante o impedimento da titular Maria Madalena de Araújo Carvalho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de agosto de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Raimunda do Nascimento, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1ª.

entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de agosto de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Vilhena, para exercer interinamente, o cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de agosto de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Marques Matos, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de agosto de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Oscarina Medeiros da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de agosto de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO

Gal. de Brigada **LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO**

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO

JOSÉ GOMES QUARESMA

Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Dr. PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS

WALDEMAR GUIMARÃES

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MARIA LUIZA DA COSTA REGO

Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DE PRODUÇÃO

Dr. LAURO DE OLIVEIRA CUNHA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

AV. ALMIRANTE BARROSO N. 349 — TELEFONE 9998

Sr. **MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO**

Diretor

Matéria paga até a saída: — Das 8 às 12,30 horas

T U R A S

ANUAL	Cr\$ 500,00
SEMESTRAL	" 500,00
NÚMERO AVULSO	" 2,00
NÚMERO ATRAZADO	" 2,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

ANUAL	Cr\$ 1.000,00
SEMESTRAL	" 500,00

O custo do exemplar atrazado dos órgãos oficiais será, em cada avulso, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$ 2.000,00
1 Página comum, uma vez	" 1.200,00

Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.

De 5 vezes em diante, 20%, idem.

Cada centimetro por coluna — Cr\$ 20,00.

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente desenhado, à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria distribuída nos jornais ou omissões deverão ser formuladas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, até duas horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados assinados por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta O., exceto aos sábados.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do enderço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem as assinaturas providenciarem a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores correspondentes de encargamentos solicitamos aos senhores clientes, quando de sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se poderão assinar nos dias em que forem publicados.

o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Izabel Costa, para exercer, efetivamente, o cargo de Atendente, classe E, do Quadro Unico, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, vago com a promoção, por antiguidade, de Ana Maria Martins Barreiros, para a classe F.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1960.
Gal. **LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO**
Governador do Estado
Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado resolve promover, por antiguidade, de acordo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Maria Martins Barreiros, do cargo da classe E, da Carreira de Atendente, do Quadro Unico, do Centro de Saúde n. 2 ao cargo da classe F, dessa mesma carreira, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, vago com a aposentadoria de Wulfrida Freire.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1960.
Gal. **LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO**
Governador do Estado
Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Eurico Soares Cavalcante, extranumerário, diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1960.
Gal. **LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO**
Governador do Estado
Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Cromácia Pontes dos Santos, no cargo de Escriturário, classe G, do Quadro Unico, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública (Secretaria e Gabinete).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1960.
Gal. **LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO**
Governador do Estado
Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Raimundo dos Santos Moreira de Oliveira, no cargo de Policia Sanitário, classe G, do Quadro Unico, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1960.

Gal. **LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO**
Governador do Estado
Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Graça Ferreira Batista, ocupante do cargo de Médico Clínico, lotado no Centro de Saúde n. 2 da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repositiva, a contar de 10. de agosto a 29 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1960.
Gal. **LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO**
Governador do Estado
Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Dr. João Augusto da Silva Costa, do cargo de Médico Clínico, do Quadro Unico, lotado nos Distritos Sanitários do Interior da Secretaria de Estado de Saúde Pública, que vinha exercendo em substituição, a titular Dra. Belmira Leão Ferreira de Barros.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de agosto de 1960.
Gal. **LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO**
Governador do Estado
Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel José Maia da Costa, no cargo de Desenhista, padrão N, do Quadro Unico, lotado na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, que vinha exercendo em substituição ao titular efetivo, Raimundo Gouveia Filho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de agosto de 1960.
Gal. **LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO**
Governador do Estado
Jarbas de Castro Pereira
Secretário do Estado de Obras, Terras e Viação

DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel Jerônimo de Oliveira Neto, no cargo de Desenhista, padrão N, do Quadro Unico, lotado na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de agosto de 1960.
Gal. **LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO**
Governador do Estado
Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

DECRETO DE 23 DE AGOSTO

DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Benedito Duarte Soeiro Neto, para exercer, em substituição o cargo de Desenhista, padrão N, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, durante o impedimento do titular efetivo, Raimundo Gouveia Filho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de agosto de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado de Obras,
Terras e Viação

DECRETO DE 23 DE AGOSTO

DE 1960

O governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel José Maria da Costa, para exercer, interinamente, o cargo de Desenhista padrão N, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, vago com a exoneração a pedido de Manoel Jerônimo de Oliveira Neto.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de agosto de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado de Obras,
Terras e Viação

SECRETARIA DE ESTAD-

DO DE PRODUÇÃO

DECRETO DE 18 DE AGOSTO

DE 1960

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Cirillo Neves dos Reis, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Américo Silva
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 23 DE AGOSTO

DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Paulony de Brito, para exercer, interinamente, o cargo de Administrador de Colônia, do Quadro Único, lotado no Departamento de Colonização da Secretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de agosto de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Américo Silva
Secretário de Estado de Produção

SECRETARIA DE ESTAD-

DO DE SEGURANÇA

PÚBLICA

DECRETO DE 10 DE AGOSTO

DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo

com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Orlando Torres Abelém, do cargo de Escrivão, padrão I, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 10 DE AGOSTO

DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Orlando Torres Abelém, para exercer, em substituição, o cargo, em comissão de Comissário da Capital, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, durante o impedimento do titular efetivo, Lauro Martins Viana.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 18 DE AGOSTO

DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item V, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Henrique Ataíde Moura, para exercer, interinamente o cargo de Investigador, padrão G, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com a exoneração de Hildebrando Nonato da Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE AGOSTO

DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Camilo Vilar Barreto da Rocha, do cargo em Comissão de Comissário, padrão R, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de agosto de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE AGOSTO

DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisco Pais Barreto, ocupante efetivo do cargo de classe I, da carreira de Escrivão, do Quadro Único, lotado no Serviço de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, pa-

ra exercer, o cargo em comissão de Comissário, padrão R, com lotação nas Delegacias Policiais da mesma Secretaria de Estado vago com a exoneração de Camilo Vilar Barreto da Rocha.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de agosto de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segu-

SECRETARIA DE ESTADO
DO GOVERNO

Ofícios despachados pelo Exmo. Sr. Governador do Estado Em 23/8/60.

Ofícios:

N. 5, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a admissão do contrato de Luiz Borges da Silva, para a função de Guarda de 3a. classe, lotado na Inspetoria da Polícia Marítima e Aérea — Autorizado.

N. 37, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a admissão do contrato de Otávio Ferreira da Silva, para a função de G. Civil de 3a. classe — Autorizado.

N. 38, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a admissão do contrato de João Alberto Ferreira Godinho para a função de G. Civil de 3a. classe — Autorizado.

N. 39, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a admissão do contrato de Valentim Nascimento da Costa para a função de G. Civil de 3a. classe — Autorizado.

N. 40, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a admissão do contrato de Domingos Melo da Silva, para a função de G. Civil de 3a. classe — Autorizado.

N. 12, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, propondo a renovação do contrato de Odete Moura Carneiro, para a função de Servente — Autorizado.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Luiz Rodrigues da Silva.

Representante do Governo no ato Sr. José Nogueira Sobrinho
Contratado: — Luiz Rodrigues da Silva, Guarda de 3a. classe da Inspetoria Estadual da Polícia Marítima e Aérea.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba P. Marítima — Pessoal, Consignação — P. Variável — Sub-Consignação — Tabela 30, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 19-8-60 e vigorará de 1.º-7 a 31-12-960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) José Nogueira Sobrinho
Testemunhas:
(a.a.) Osvaldo Almeida Filho e Manoel Batista da Silva.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Otávio Ferreira da Silva.

Representante do Governo no ato Sr. José Nogueira Sobrinho.
Contratado: — Otávio Ferreira da Silva, Guarda Civil de 3a. classe da Insp. Guarda Civil.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Insp. G. Civil — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação — Tabela 37 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 19-8-60 e vigorará

de 1.º-7 a 31-12-960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) José Nogueira Sobrinho
Testemunhas:
(a.a.) João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor João Alberto Ferreira Godinho.

Representante do Governo no ato Sr. José Nogueira Sobrinho.
Contratado: — João Alberto Ferreira Godinho, Guarda Civil de 3a. classe da Insp. Guarda Civil.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Insp. G. Civil — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação — Tabela 37 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 19-8-60 e vigorará de 1.º-7 a 31-12-960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) José Nogueira Sobrinho
Testemunhas:
(a.a.) João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Valentim Nascimento da Costa.

Representante do Governo no ato Sr. José Nogueira Sobrinho.
Contratado: — Valentim Nascimento da Costa, Guarda Civil de 3a. classe da Insp. Guarda Civil.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Insp. G. Civil — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação — Tabela 37 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 19-8-60 e vigorará de 1.º-7 a 31-12-960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) José Nogueira Sobrinho
Testemunhas:
(a.a.) João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Domingos Melo da Silva.

Representante do Governo no ato Sr. José Nogueira Sobrinho.
Contratado: — Domingos Melo da Silva, Guarda Civil de 3a. classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Insp. G. Civil — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação — Tabela 37 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de

Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 19-8-60 e vigorará de 1-7 a 31-12-960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) José Nogueira Sobrinho
Testemunhas:
(a.a.) João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a senhora Odete Moura Carneiro.

Representante do Governo no ato o Sr. José Nogueira Sobrinho.
Contratada: — Odete Moura Carneiro, Servente contratada da Secretaria de Educação e Cultura.

Salário e Verba: — A contratada perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00) correndo a respectiva despesa à conta da Verba S. E. C. — Pessoal, Consignação — Sub-Consignação — Tabela 22 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 19-8-960 e vigorará de 10-8 a 31-12-960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) José Nogueira Sobrinho.
Testemunhas:
(a.a.) Maria José Melo e Clélia de Sousa Leal.

Termo de rescisão de contrato celebrado no Departamento do Serviço Público entre o Governo do Estado e o senhor Severino Amaral.

Aos 11 dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no Palácio do Governo, sala onde funciona o Departamento do Serviço Público no Gabinete do Diretor Geral do referido Departamento, foi lavrado o presente termo de rescisão de contrato entre o Governo do Estado representado pelo Sr. Diretor Geral Sr. José Nogueira Sobrinho e o senhor Severino Amaral, para a prestação de serviço como sinaleiro de 3a. classe, na Delegacia Estadual de Trânsito de acordo com a cláusula sexta do contrato assinado em 2 de janeiro do corrente ano, em razão do que ficam ambas as partes desobrigadas do cumprimento das demais cláusulas do aludido contrato, para todos os efeitos e, para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Maria José de Carvalho Alves, da Divisão do Pessoal que o subscrevo e assino.

Belém, 23 de agosto de 1960.
José Nogueira Sobrinho
Severino Amaral
Raul Sales de Sousa
Sebastião Paiva Sodré
Maria José de Carvalho Alves

Termo de rescisão de contrato celebrado no Departamento do Serviço Público entre o Governo do Estado e o senhor Izaias Marques de Souza.

Aos 11 dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no Palácio do Governo, sala onde funciona o Departamento do Serviço Público no Gabinete do Diretor Geral do referido Departamento, foi lavrado o presente termo de rescisão de contrato entre o Governo do Estado representado pelo Sr. Diretor Geral Sr. José Nogueira Sobrinho e o senhor Izaias Marques de Souza,

para a prestação de serviço como sinaleiro de 3a. classe, na Delegacia Estadual de Trânsito de acordo com a cláusula sexta do contrato assinado em 2 de janeiro do corrente ano, em razão do que ficam ambas as partes desobrigadas do cumprimento das demais cláusulas do aludido contrato, para todos os efeitos de direito e, para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Maria José de Carvalho Alves, da Divisão do Pessoal que o subscrevo e assino.

Belém, 23 de agosto de 1960.
José Nogueira Sobrinho
Izaias Marques de Souza
Raul Sales de Sousa
Sebastião Paiva Sodré
Maria José de Carvalho Alves

Termo de rescisão de contrato celebrado no Departamento do Serviço Público entre o Governo do Estado e o senhor Elihu Pereira.

Aos 20 dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no Palácio do Governo, sala onde funciona o Departamento do Serviço Público no Gabinete do Diretor Geral do referido Departamento, foi lavrado o presente termo de rescisão de contrato entre o Governo do Estado representado pelo Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho e o senhor Elihu Pereira, para a prestação de serviço como sinaleiro de 3a. classe, na Delegacia Estadual de Trânsito de acordo com a cláusula sexta do contrato assinado em 10 de março do corrente ano, em razão do que ficam ambas as partes desobrigadas do cumprimento das demais cláusulas do aludido contrato, para todos os efeitos de direito e, para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Maria José de Carvalho Alves, da Divisão do Pessoal que o subscrevo e assino.

Belém, 23 de agosto de 1960.
José Nogueira Sobrinho
Elihu Pereira
Raul Sales de Sousa
Sebastião Paiva Sodré
Maria José de Carvalho Alves

Termo de rescisão de contrato celebrado no Departamento do Serviço Público entre o Governo do Estado e o senhor Raimundo Vitorino da Silva.

Aos 15 dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no Palácio do Governo, sala onde funciona o Departamento do Serviço Público no Gabinete do Diretor Geral do referido Departamento, foi lavrado o presente termo de rescisão de contrato entre o Governo do Estado representado pelo Sr. Diretor Geral Sr. José Nogueira Sobrinho e o senhor Raimundo Vitorino da Silva, para a prestação de serviço como sinaleiro de 3a. classe, na Delegacia Estadual de Trânsito de acordo com a cláusula sexta do contrato assinado em 10 de março do corrente ano, em razão do que ficam ambas as partes desobrigadas do cumprimento das demais cláusulas do aludido contrato, para todos os efeitos de direito e, para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Maria José de Carvalho Alves, da Divisão do Pessoal que o subscrevo e assino.

Belém, 23 de agosto de 1960.

José Nogueira Sobrinho
Raimundo Vitorino da Silva
Raul Sales de Sousa
Sebastião Paiva Sodré
Maria José de Carvalho Alves

Termo de rescisão de contrato celebrado no Departamento do Serviço Público entre o Governo do Estado e o senhor José F. Oliveira.

Aos 27 dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no Palácio do Governo, sala onde funciona o Departamento do Serviço Público no Gabinete do Diretor Geral do referido Departamento, foi lavrado o presente termo de rescisão de contrato entre o Governo do Estado representado pelo Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho e o senhor José F. Oliveira,

para a prestação de serviço como sinaleiro de 3a. classe, na Delegacia Estadual de Trânsito de acordo com a cláusula sexta do contrato assinado em 10 de fevereiro do corrente ano, em razão do que ficam ambas as partes desobrigadas do cumprimento das demais cláusulas do aludido contrato, para todos os efeitos de direito e, para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Maria José de Carvalho Alves, da Divisão do Pessoal que o subscrevo e assino.

Belém, 23 de agosto de 1960.
José Nogueira Sobrinho
José F. Oliveira
Raul Sales de Sousa
Sebastião Paiva Sodré
Maria José de Carvalho Alves

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Excmo. Sr. Gal. Governador do Estado com o sr. dr. Secretário do Interior e Justiça.

Ofícios:
Em 10-8-60.
N. 379, da Assembléia Legislativa sobre o requerimento de autoria do deputado Edward Catete Pinheiro, pedindo informações a respeito da prestação de contas do Governo, de 1959 anexo a informação da Secretaria do Governo. — De-se ciência à A.L. — Em 11-8-60.

N. 377, da Assembléia Legislativa, sobre o requerimento de autoria do deputado Agener Moreira referente à estrada que liga a Vila de Banica à estrada Tranco Belém-Brasão anexo uma informação do D.E.R. — Transmitem-se à A.L. o que informar a Direção Geral do D.E.R. — Em 13-8-60.

N. 404, da Assembléia Legislativa, sobre o requerimento de autoria do deputado Stelio Maroja referente a fatos ocorridos no município de Alenquer. — Esclarecer à A.L. que o assunto referente a este expediente, foi solucionado com as providências tomadas por este Governo e pelo Excmo. Sr. Dr. Corregedor da Justiça do Estado. — Em 22-8-60.

N. 478, do Tribunal de Justiça do Estado, sobre a nomeação de um suplente de Pretor da Capital. — A S.T.J. para providenciar com urgência.

N. 418, da Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 277 de autoria do deputado Efraim Rentes sobre a delegacia e o destacamento policial do município de Marabá. — Informar ao Dep. Efraim Rentes que este Governo zelando pela manutenção da ordem e tranqüilidade que reina no Estado, há muito tomou as providências que patrioticamente solicita a este Poder.

N. 419, da Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 275 de autoria do deputado Milton Dantas referente a carros chapas brancas que viajam para o interior. — Oficiar à A.L. informando que as providências solicitadas neste Expediente estão sendo tomadas.

N. 420, da Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 281 de autoria do deputado Acidino Campos sobre a construção da estrada intermunicipal ligando as Vilas "Vila Nova" e de "São João da Ponta", em São Caetano de Odivelas. — Ao Sr. Dr. Diretor Geral do D.E.R.

N. 421, da Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 286 de autoria do deputado Milton Dantas sobre os ônibus Bandeira Branca que fazem ponto terminal na Casa Natal. — A D.E.T. para examinar e informar.

N. 23, da Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 276 de autoria do deputado Milton Dantas sobre o pagamento de vencimentos ao magistério primário e a Secretaria de Segurança Pública. — As S.E.F. e S.S.P. para conhecimento e providências. Esclareça-se à A.L. as providências tomadas.

N. 424, da Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 282 de autoria do deputado Milton Dantas sobre o serviço de água para a Vila Manoel Pinto da Silva, na trav. Antonio Baena. — Ao D.E.A.

N. 431, da Assembléia Legislativa, sobre o requerimento n. 27 de autoria do deputado Milton Dantas referindo-se ao uso das cores privativas das Forças Armadas, nesta Capital. — Informar à A.L. que este Governo determinou providências a respeito do conteúdo do presente expediente.

N. 432, da Assembléia Legislativa, sobre o requerimento n. 371 de autoria do deputado Benedito Carvalho referente ao pagamento da "Casa do Pará", sediada na cidade do Rio de Janeiro. — A S.F. para dizer.

N. 433, da Assembléia Legislativa, sobre o requerimento n. 369 de autoria do deputado Aminator Cavalcante referente à construção da Escola Industrial Salesiana. — A S.F. para informar.

N. 135, da Procuradoria Geral do Estado, anexo a petição n. 0172 do bacharel Jaime Nunes Lamarão, solicitando a publicação do edital do concurso de Promotor Público do Estado. — Voltar este expediente ao Excmo. Sr. Dr. Procurador Geral do Estado para exame e parecer.

Em 22-8-60.

Petições:

049 — de José da Silva Calazans, ex-guarda Civil, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Deferido.

044 — de Antonio Ferreira dos Santos, 1.º sargento da P.M.E., pedindo transferência para a reserva remunerada. — Deferido.

0149 — de Manuel Buenos Aires de Almeida, telegrafista da E.F.R., solicitando arquivamento de tempo. — De acordo com o parecer, arquite-se.

0171 — de Raimundo de Albuquerque Maranhão, Promotor Público da Capital — pedindo pagamento de adicional. — Deferido o pedido. Ao D.S.P. para os devidos fins.

0193 — de Joaquim Moreira Filho, Fiscal de Rendças — pedindo efetivação no referido cargo. — Deferido.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM Conselho Rodoviário

RESOLUÇÃO N. 371 — DE 17 DE AGOSTO DE 1960

Dispõe sobre a criação de um cargo de "Dentista".

O Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, usando de suas atribuições e de acordo com a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1o. Fica criado no Quadro Único do Pessoal do D. E. R. um cargo de carreira de "Dentista", referência 18, classe 0, lotado na Residência do Departamento, sediada na cidade de Bragança.

Art. 2o. Para atender à despesa decorrente desta Resolução, fica a Diretoria Geral do D. E. R. autorizada a encaminhar a este Conselho, para reforço da verba Pessoal, pedido de crédito suplementar, que correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do órgão.

Art. 3o. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de agosto de 1960.

Engenheiro **Jarbas de Castro Pereira**

Presidente

(Ext. — Dia 26-8-60)

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo aditivo ao acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a campanha Nacional da Merenda Escolar na Região Amazônica, por aplicação da verba de Cr\$ 7.000.000,00, dotação de 1958, destinada ao suprimento alimentar aos escolares e pré-escolares da Região Amazônica.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, em exercício, Doutor Orion Atahualpa do Couto Loureiro, e Graziela Natalina de Oliveira Gabriel (procuradora da CNME), firmaram o presente termo aditivo ao acordo celebrado entre as mesmas partes, em 20 de novembro de 1958, para o fim especial de ajustar como ajustado têm, substituir o plano de aplicação que acompanhou o termo aditado, e mencionado em sua cláusula segunda (2a.), como seu único anexo, pelo que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passa este a fazer parte integrante, eu Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 5 de agosto de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO

GRAZIELA NATALINA DE OLIVEIRA GABRIEL

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Raul de Azevedo Coimbra

Térmo aditivo ao convênio firmado em 20/11/58, entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Campanha Nacional de Merenda Escolar, para aplicação da importância de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) destaque da dotação global de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento da União, para o exercício de 1958, e destinada ao suprimento alimentar aos escolares e pré-escolares da Região Amazônica.

A — PESSOAL (18 MESES)

a) Setores Estaduais e Territoriais:

8 Supervisores (grat.)	3.000,00	432.000,00	
12 Monitores (grat.)	2.500,00	540.000,00	
9 Datilografos (grat.)	1.500,00	243.000,00	
9 Serventes (grat.)	1.000,00	162.000,00	
1 Orientador de Programa (Goiás)	5.000,00	90.000,00	1.467.000,00

b) Supervisão Geral:

1 Assistente Técnico (8 meses)	12.000,00	96.000,00	
1 Secretário Datilógrafo	6.500,00	117.000,00	
1 Auxiliar de Administração	5.000,00	90.000,00	
1 Motorista	6.000,00	108.000,00	
1 Servente	4.800,00	86.400,00	
1 Datilógrafo (grat.)	2.000,00	36.000,00	533.400,00

c) Diárias para serviço fora

da sede		243.000,00
---------	--	------------

B — MATERIAL

Material de escritório, mobiliários, material permanente em geral	350.000,00
Artigos de expediente, desenho, ensino e educação, material de limpeza e conservação, material de condicionamento e embalagem, material de consumo e transformação em geral	71.600,00

C — SERVIÇOS E ENCARGOS

a) Retribuição por serviços eventuais técnicos ou especializados, independentemente de subordinação administrativa; serviços braçais nas mesmas condições	30.000,00
---	-----------

b) Despesas com acondicionamento, carretos, transportes, passagens, telefonemas, legramas, seguros, aluguel de imóveis e outras de pronto pagamento	300.000,00
---	------------

TOTAL Cr\$ 3.000.000,00

Térmo aditivo do acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Acre, para aplicação da verba de Cr\$ 20.000.000,00, dotação de 1958, destinada ao rosseguimento da construção da Rodovia Rio Branco — Boca do Acre.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, Doutor Waldir Bouhid, e o procurador do Governo do Território Federal do Acre, Senhor Ruy Mendes, firmaram o presente termo aditivo ao acordo celebrado entre as mesmas partes, em 7 de agosto de 1958, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, substituir o plano de aplicação que acompanhou

o termo aditado, e mencionado em sua cláusula segunda (2a.), como seu único anexo, pelo que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passa este a fazer parte integrante, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia,

lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 16 de agosto de 1960.

WALDIR BOUHID

RUY MENDES

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunha:

Raul de Azevedo Coimbra

TERRITÓRIO FEDERAL DO ACRE

Plano de aplicação da verba de Cr\$ 20.000.000,00, dotação de 1958, destinada ao prosseguimento da construção da Rodovia Bic Branco — Bôca do Acre

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITARIO	TOTAL
1a. PRIORIDADE				
I — CONSTRUÇÃO				
a) Movimento de terras	m3	7,00	400.000,00	2.800.000,00
b) Transporte	m3	3,50	320.000,00	1.120.000,00
c) Obra de arte	vb	—	—	700.000,00
II — AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS				
a) 1 camioneta à óleo Mercedes Benz	—	—	—	532.000,00
b) 2 caminhões basculantes L-312 Mercedes Benz ...	—	—	865.250,00	1.730.500,00
c) 1 moto-niveladora CAT 212	—	—	—	2.500.000,00
d) 1 trator internacional TD 14	—	—	—	2.198.000,00
III — Despesas diversas com fretes, seguros, manutenção e recuperação de máquinas e veículos, inclusive aquisição de peças e sobressalentes				
IV -- Administração (8% sobre Cr\$ 18.000.000,00 em 1a prioridade)				
V — Eventuais — Despesa de qualquer natureza com a execução deste plano				
Total da 1a. Prioridade	—	—	—	18.000.000,00
3a. PRIORIDADE				
I — Aquisição de um Jeep				
II — Idem, de 1 caminhão Mercedes Benz				
III — Fretes, seguros, etc.				
Total da 3a. Prioridade	—	—	—	2.000.000,00
TOTAL GERAL			Cr\$	20.000.000,00

Térmo de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, para aplicação da verba de Cr\$ 1.200.000,00 — dotação de 1960, destinada à construção, equipamento e operação dos Sub-Postos de Cunani, Carmo de Macocoari, Aporema (ex-Nazaré) e Tucunam, a cargo do referido Governo.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e GOVERNO, representada a primeira pelo seu Superintendente WALDIR BOUHID e o segundo pelo seu representante, senhor JOSÉ PEREIRA DA COSTA, identificado neste próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentas e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove

(9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número mil seiscientos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente acordo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de Dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 9o., § 2o., da lei n. 1.806, de 6 de janeiro 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente acordo o GOVERNO obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes a este acom-

panha. Ele faz parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à PRELAZIA, a quantia de Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 09 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.0.0 — Saúde; 3.5.3.0 — Assistência Médico-Sanitária; 3.5.3.2 — Postos de Higiene; 03 — Amapá; 2 — Construção, equipamento e operação dos Sub-Postos de Cunani, Carmo do Macocoari, Aporema (ex-Nazaré) e Tucuman — Cr\$ 1.200.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento a que se refere esta cláusula de acordo com a prioridade da verba será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante, no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: O GOVERNO prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: O GOVERNO apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-

se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acordo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$. 500.000,00 ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar algumas das hipóteses previstas no artigo 406, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 34.132, de 8 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLAUSULA OITAVA: Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 16 de agosto de 1960.

WALDIR BOUHID

JOSÉ PEREIRA DA COSTA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Alvaro de Moraes Cardoso

Manoel Borges Neto

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

PLANO DE APLICAÇÃO DE CR\$ 1.200.000,00 DOTAÇÃO DE 1960, DESTINADA À CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTO E OPERAÇÃO DOS SUB-POSTOS DE CUNANI, CARMO DE MACACOARI, APOREMA (EX-NAZARÉ) E TUCUMAN.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITÁRIO	TOTAL
I — Madeirame	m2	216,2	490,00	105.938,00
II — Concreto simples	m3	1,3	1.267,50	1.647,75
III — Cobertura	m2	170,2	578,80	98.511,76
IV — Esquadria	m2	25,1	2.180,90	54.740,59
V — Ferragens	vb	—	—	18.000,00
VI — Revestimento	m2	30,8	174,20	5.365,36
VII — Limpeza do terreno	vb	—	—	3.000,00
Barracão	vb	—	—	25.000,00
VIII — Cavas	m3	7,2	144,00	1.036,80
				1.036,80

IX — Alvenaria de pedra	m3	7,2	1.267,50	9.126,00
Alvenaria de 1/2 vez	m2	14,4	506,80	7.297,92
				16.423,92
X — Fiação	m3	9,8	192,20	1.883,56
				1.883,56
XI — Cimento branco	m2	30,8	282,00	8.685,60
				8.685,60
XII — Aparelhos	vb	—	—	11.000,00
				11.000,00
XIII — Instalações	vb	—	—	35.000,00
				35.000,00
XIV — Cimentado	m2	13	123,40	1.604,20
				1.604,20

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Acre, para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00, dotação de 1960, destinada ao fomento do plantio do Algodão nos Municípios de Rio Branco, Xapuri, Brasília, em convênio com os agricultores.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Acre, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e GOVERNO, representada a primeira pelo seu Superintendente, Doutor Waldir Bouhid, e o segundo pelo seu procurador, Senhor Ruy Mendes, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 9º, § 2º, da lei n. 1.306, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato o GOVERNO obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificações na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará ao GOVERNO, a quantia de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub Anexo 09 — SPVEA; DESPESA DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais;

3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.0.0 — Produção Agrícola; 3.2.3.0 — Produção Vegetal; 3.2.3.5 — Outras Culturas; 01 — Acre; 1 — Fomento do plantio do algodão nos municípios de Rio Branco, Xapuri, Brasília, em convênio com os agricultores: Cr\$ 1.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento a que se refere esta cláusula de acôrdo com a prioridade da verba será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante, no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: O GOVERNO prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela deverá ser até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: O GOVERNO apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância mencionada se verificar que à aplicação da mesma não está fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar algumas das hipóteses previstas no artigo 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 34.132, de 8 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLÁUSULA OITAVA: Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de ter-

mos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 16 de Agosto de 1960.

WALDIR BOUHID

RUY MENDES

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Raul de Azevedo Coimbra

Manoel Borges Neto

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Acre, para a aplicação da dotação de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1960, e destinada ao fomento do plantio do algodão, nos Municípios de Rio Branco, Xapuri e Brasília, em convênio com os Agricultores.

I — Preparo de 50 hectares de terra para plantio de algodão em cooperação com os agricultores:	
a) broca	80.000,00
b) derruba	200.000,00
c) queima e encoivramento	160.000,00
II — Plantio:	
a) aquisição e transporte de sementes	25.000,00
b) semeadura	96.000,00
III — Tratos Culturais:	
900 dias de trabalho a Cr\$ 200,00	180.000,00
IV — Colheita:	
1.000 dias de trabalho a Cr\$ 200,00 ..	200.000,00
V — Eventuais:	
Despesas de qualquer natureza com a execução deste plano	59.000,00
T O T A L	Cr\$ 1.000.000,00

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Porto Nacional — Estado de Goiás, para aplicação da verba de Cr\$ 50.000,00, dotação de 1960, destinada ao Instituto Paroquial de Taguatinga, a cargo de referida Diocese.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Porto Nacional daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e DIOCESE, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid e a segunda pelo seu procurador, Pe. Carlos Martins Rodrigues, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e

cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 9o., § 2o., da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando todavia automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a DIOCESE, obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificações na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação, que devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à DIOCESE, a quantia de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; sub Anexo 09 — SPVEA; DESPESAS ORDINARIAS: Verba 2.0.00 — Transferência; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.08 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educacionais das entidades pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de Capital. A dotação desta sub-consignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o art. 18 da Lei n. 1.806, combinado com o disposto na Lei n. 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2.268, de 12 de julho de 1954. 10 — Goiás; 1 — Diocese de Porto Nacional; 7 — Instituto Paroquial de Taguatinga — Cr\$ 50.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, e acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: A DIOCESE prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: A DIOCESE apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo,

quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 19 de agosto de 1960.

WALDIR BOUHID

Pe. CARLOS MARTINS RODRIGUES

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Ana Maria Ramos

Raimundo Gomes

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Porto Nacional, Estado de Goiás, para aplicação da dotação de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para 1960 e destinada ao Instituto Paroquial de Taguatinga naquele Estado.

20 Milheiros de Tijolos	1.200,00	24.000,00
4 Milheiros de Telhas	3.000,00	12.000,00
90 Quartas de Cal	150,00	13.500,00
Imprevistos		500,00

T O T A L : — Cr\$ 50.000,00

Termo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Porto Nacional, Estado de Goiás, para aplicação da verba de Cr\$ 50.000,00 — Dotação de 1960, destinada as Obras Sociais da Paróquia de Natividade.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Porto Nacional aqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e DIOCESE representada a primeira pelo seu Superintendente Dr. Waldir Houhid, e a segunda pelo seu procurador, Pe. Carlos Martins Rodrigues, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato esta firmado nos termos do artigo quarto (4o.), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953); o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 9o., § 2o., da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando todavia automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a DIOCESE, obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte,

obedecendo ao plano de aplicação, que devidamente rubricado, pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará a DIOCESE, a quantia de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; sub Anexo 09 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS: Verba 2.0.00 — Transferência; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de Capital. A dotação desta sub-consignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acôrdo com o art. 18 da Lei n. 1.806, combinado com o disposto na Lei n. 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2.266, de 12 de julho de 1954. 10 — Goiás; 1 — Diocese de Porto Nacional; 14 — Obras Sociais da Paróquia de Natividade Cr\$ 50.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A DIOCESE prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A DIOCESE apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 19 de agosto de 1960.

WALDIR BOUHID

Pe. CARLOS MARTINS RODRIGUES

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas :

Ana Maria Ramos
Raimundo Gomes

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Pôrto Nacional, para aplicação da dotação de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para 1960 e destinada às obras sociais da Paróquia da Natividade.

20 Sacos de cimento	600,00	12.000,00
90 Quártas de Cal	150,00	13.000,00
20 Milheiros de Tijolos	1.200,00	24.000,00
Imprevistos	500,00	

T O T A L : — Cr\$ 50.000,00

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS**PROCURADORIA FISCAL DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ****TÍTULO DE AFORAMENTO**

De um terreno sem denominação, próprio para castanha, situado no Município de Marabá, que assina o Sr. Sebastião Nunes Santana, brasileiro, casado, extrator de produtos nativos, residente em Marabá, obrigando-se a pagar por hectare à Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública do Estado do Pará, o foro anual de 0,30 centavos, do terreno sem denominação, próprio para castanha, medindo conforme verificação "in loco", "Central", fazendo frente para o lote arrendado a Maria José Sábila, o alto do grotão "Deserto", pelo lado direito com o travessão e fundos de João Anísio Ferreira, fundos com terras de Antonia Bastos Gaby, medindo mais ou menos uma légua de frente por uma dita de fundos, que lhe é atorado, tendo em vista o requerimento em que prova possuar o lote por vários anos, sendo-lhe depois das formalidades da lei, deferido o aforamento pelo Exmo. Sr. General Governador, toda na forma do processo n. 2260-60, e laudo de vistoria junto aos autos.

Aos doze (12) dias do mês de agosto do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e sessenta, sexagésimo (60.º) da República dos Estados Unidos do Brasil, nesta cidade de Marabá, do Estado do Pará, Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública, compareceu o sr. Sebastião Nunes Santana, brasileiro, residente em Marabá, apresentando-me requerimento original referente à operação de ratificação de posse do imóvel descrito e detalhado no anverso deste, e que tudo fica trasladado a este livro e nestas fls. com dita petição "ipsis literis"; e porque nesta, depois de devidamente processada pela Secretaria de Estado de Obras Públicas, Terras e Viação: Despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, nos seguintes termos: "Face à documentação apresentada e a informação do S. C. R., pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural, concedo o aforamento requerido. A Procuradoria Fiscal da Fazenda, dá-se-lhe por esta forma e com a inscrição do presente Título, exato cumprimento estadual, para lavratura do contrato enfiteutico. Em 12-7-60. — (a.) Dionísio Carvalho, Governador do Estado.

Em observância, enfim, a dito despacho, lavra-se o presente termo, pela qual a nova enfiteuse se obriga a pagar a Fazenda Pública o foro da área constante do cabeçalho deste e que lhe será cobrado a partir desta data, assim como laudêmio e domínio útil

respectivo, na forma dos incisos 1.º, 2.º e 3.º do artigo 46, número dois (2) da lei n.º 913, de 412-54, obrigando-se mais o enfiteuta às seguintes condições: PRIMEIRA — Pagar ele, enfiteuta, anualmente, o referido foro em moeda corrente da República, e o direito dominial de um laudêmio de 10 % sobre o valor da transação, no caso de transferência ou venda do mesmo imóvel. SEGUNDA — Fazer o referido pagamento dos foros à Fazenda Pública do Estado do Pará dentro de cada ano civil. TERCEIRA — Não fazer venda, doação, transação, permuta, cessão, divisão, penhor, hipoteca, constituição de servidão, doação em pagamento, concessão, anticreze ou outra qualquer alienação deste imóvel, ainda, e de forma ou maneira alguma, sem prévia audiência e expresso consentimento do Estado do Pará, como direito senhorio. QUARTA — Não destruir, escravizar ou inutilizar qualquer obra ou edifício, ou parte do mencionado terreno, que já estiver consagrado ao uso e servidão pública, cedendo para o mesmo fim, quando necessário e sem prejuízo judicial ou qualquer embarço a quantidade precisa do terreno. QUINTA — Finalmente, incorrer o enfiteuta, nas penas de comissão e de devolução ao Estado, no caso de faltar o cumprimento de qualquer das condições, ora estipuladas. Como assim disseram e todos se conformaram e obrigaram, assinam este Termo, e eu

Nahirza Rodrigues de Almeida,
Chefe de Expediente.
Moura Carvalho, Governador.

Moura Carvalho
P. P. José Martins Peres
José Lima Mutran
Antonio d'Oliveira Capucho Filho.

Era o que continha em o dito termo de posse pedido por certidão, e que foi transcrito do próprio livro a que me reporto.

Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública do Estado do Pará, aos doze (12) dias de agosto de mil novecentos e sessenta (1960).

Eu, Nahirza R. de Almeida.
Visto: — (a.) Raimundo M. Viana, Procurador Fiscal.
(T. — 28687 — 26-8-60)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

COMPRA DE TERRAS
De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Francisco Sylvio Minichelli, nos termos do art. 60.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a.

Comarca, 300. Termo, 300. Município de Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita por um dos lados com Reynaldo Pedro Salvador, por outro lado com João Julio Maciel e nos demais com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 19 de Agosto de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO
Of. Administrativo
(T. 28688 — Dias 26/8, 6 e 16/9/60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Duillo Spiandorim, nos termos do art. 60.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita por um dos lados com Carlos Barreto e nos demais com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 19 de Agosto de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO
Of. Administrativo
(T. 28688 — Dias 26/8, 6 e 16/9/60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Carlos Barreto, nos termos do art. 60.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita por um dos lados com Julio Spiandorim, por outro lado com Ana Mingone Barreto e nos demais com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 19 de Agosto de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO
Of. Administrativo
(T. 28688 — Dias 26/8, 6 e 16/9/60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Atilio Nani, nos termos do art. 60.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por com-

pra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita por um dos lados com Arline Alvarez e nos demais com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 19 de Agosto de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO
Of. Administrativo
(T. 28688 — Dias 26/8, 6 e 16/9/60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Arline Alvarez, nos termos do art. 60.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita por um dos lados com Braulio Alvarez, por outro com Carlos Barreto e nos demais com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 19 de Agosto de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO
Of. Administrativo
(T. 28688 — Dias 26/8, 6 e 16/9/60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Sérgio Luiz Suplicy, nos termos do art. 60.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita por um dos lados com Atilio Nani e nos demais com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 19 de Agosto de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO
Of. Administrativo
(T. 28688 — Dias 26/8, 6 e 16/9/60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Nestor Andrade, nos termos do art. 60.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por com-

compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município de Conceição do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita por um dos lados com Alduino Zini e nos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 17 de Agosto de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO

Of. Administrativo

(T. 28688 — Dias 26/8, 6 e 16/9/60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Alduino Zini, nos termos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município de Conceição do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita por um dos lados com Maria de Lourdes Chagas Tambasco e nos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 17 de Agosto de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO

Of. Administrativo

(T. 28688 — Dias 26/8, 6 e 16/9/60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Nelson Nogueira, nos termos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município de Conceição do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se por dos lados com Raul Lopes Ruiz, e nos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de Agosto de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO

Of. Administrativo

(T. 28688 — Dias 26/8, 6 e 16/9/60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por José Carlos Jacobucci, nos termos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida

por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município de Conceição do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita por um dos lados com Nestor de Andrade e nos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 17 de Agosto de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO

Of. Administrativo

(T. 28688 — Dias 26/8, 6 e 16/9/60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Manoel Paulo da Silva, nos termos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município de Conceição do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita por um dos lados com José Carlos Jacobucci e nos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 18 de Agosto de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO

Of. Administrativo

(T. 28688 — Dias 26/8, 6 e 16/9/60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por José Olimpio Antonio, nos termos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município de Conceição do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se por um dos lados com Maria A. Nogueira de Almeida e pelos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de Agosto de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO

Of. Administrativo

(T. 28688 — Dias 26/8, 6 e 16/9/60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Fabio Tarcísio de Campos, nos termos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de

Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município de Conceição do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limites e confrontações, com José Ferreira dos Santos, Rogério Luiz Assunção e com quem mais de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 19 de Agosto de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO

Of. Administrativo

(T. 28688 — Dias 26/8, 6 e 16/9/60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Nilson Mota, nos termos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município de Conceição do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limites e confrontações, com João Batista Custódio Quintiliano de Souza Neto e com quem mais de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 19 de Agosto de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO

Of. Administrativo

(T. 28688 — Dias 26/8, 6 e 16/9/60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por José Augusto Costa, nos termos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município de Conceição do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limites e confrontações, com Nelson Mota, Lauro Batista de Melo e com quem mais de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 19 de Agosto de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO

Of. Administrativo

(T. 28688 — Dias 26/8, 6 e 16/9/60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Lanes Dias da Silva, nos

termos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município de Conceição do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limites e confrontações, com Fabio Tarcísio de Campos, Jamil Ignácio e com quem mais de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 19 de Agosto de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO

Of. Administrativo

(T. 28688 — Dias 26/8, 6 e 16/9/60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Paulo Raimundo da Mata, nos termos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes indicações e limites: — Limites e confrontações com Paulo, digo José Benedito da Cruz e Jairo Estevam de Oliveira e com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 18 de Agosto de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO

Of. Administrativo

(T. 28688 — Dias 26/8, 6 e 16/9/60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Degenis Barbosa Ramos, nos termos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município de Conceição do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limites e confrontações com José Augusto Costa, Paulo Campelo Diniz e com quem mais de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 19 de Agosto de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO

Of. Administrativo

(T. 28688 — Dias 26/8, 6 e 16/9/60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Osmar do Carmo Santos, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limites e confrontações, Djessar Serafim Ferreira, Degenes Barbosa Ramos e com quem mais de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 19 de Agosto de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO

Of. Administrativo

(T. 28688 — Dias 26/8, 6 e 16/9/60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por João Batista Custódio, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limites e confrontações, com Jairo Estevam de Oliveira, Moa'ir Araújo Glória e com quem mais de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 19 de Agosto de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO

Of. Administrativo

(T. 28688 — Dias 26/8, 6 e 16/9/60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro-chefe desta Secção, faço público que por José Gonçalves Monteiro, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 10.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se por um lado com o rio Inajá, por outro lado com João Felipe e pelos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 29 de Julho de 1960.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(Dias: 24/7; 10 e 20-8-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro-chefe desta Secção, faço público que por Osmar Pena Santos, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11.ª Comarca, 32.º Termo, 32.º Município de Ourém e 83.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se ao Norte com terras requeridas por Porfírio Afonso de Almeida; a Este, com terras requeridas por Paulo Augusto Soares, ao Sul com terras devolutas ou de quem de direito, e por terras requeridas por Wilson Miranda Antunes, a Oeste com terras devolutas por cujo lado tem como divisa os cursos do rio Guamã e rio Suão.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 22 de julho de 1960.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(T. 28469 — Dias 29/7, 9 e 18-8-60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Joaquim Ferreira de Castro, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6.ª Comarca, Termo, Município de Tomé-Açu e Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com Lucília Caldeira, lado direito com Lauri G. Mourão, fundos com José M. Barroso e demais lados com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tomé-Açu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 19 de Agosto de 1960.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(Dias — 26/8, 6 e 16/9/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Armando Ribeiro Filho, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6.ª Comarca, Termo, Município de Tomé-Açu e Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com Aureolina Duarte de Oliveira, fundos e lados esquerdo com terras devolutas do Estado, lado direito com Alvimar José Junqueira Cunha. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tomé-Açu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 19 de Agosto de 1960.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(Dias — 26/8, 6 e 16/9/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Mário Julio Coutinho, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6.ª Comarca, Termo, Município de Tomé-Açu e Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com Jesus Onesimio de Patrocínio, lado direito com José Machado Mourão, e fundos com Esmael Figueiredo, e pelos demais lados com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tomé-Açu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 19 de Agosto de 1960.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(Dias — 26/8, 6 e 16/9/60)

Limita-se pela frente com Milton Alves Diniz, lado direito com Manoel Ferreira G. Neto, lado esquerdo com terras devolutas do estado e pelos demais lados com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tomé-Açu.

Secretaria de Obras e Terras Públicas do Pará, 19 de Agosto de 1960.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(Dias — 26/8, 6 e 16/9/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Helio Demelo Guimarães, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6.ª Comarca, Termo, Município de Tomé-Açu e Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com Jacira Palmeira M. Guimarães, lado direito com Esmael Figueiredo, fundos com Ari Ferreira Pena e lado esquerdo com Geraldo Acácio de Araújo. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tomé-Açu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 19 de Agosto de 1960.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(Dias — 26/8, 6 e 16/9/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por José Martins Barroso, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6.ª Comarca, Termo, Município de Tomé-Açu e Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com Joaquim Ferreira de Castro, lado direito com José O. do Patrocínio, fundos com Jacira Maguelli, lado esquerdo com terras devolutas do Estado. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tomé-Açu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 19 de Agosto de 1960.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(Dias — 26/8, 6 e 16/9/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por José Martins Barbosa, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6.ª Comarca, Termo, Município de Tomé-Açu e Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pelo lado da frente com Helia de Melo Guimarães, lado direito com Eurico C. Prado, pelos fundos com Alvimar José Junqueira Cunha, e pelo lado esquerdo com Aureolina Duarte de Oliveira. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tomé-Açu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 19 de Agosto de 1960.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(Dias — 26/8, 6 e 16/9/60)

Limita-se pela frente com Jesus Onesimio de Patrocínio, lado direito com José Machado Mourão, e fundos com Esmael Figueiredo, e pelos demais lados com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tomé-Açu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 19 de Agosto de 1960.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(Dias — 26/8, 6 e 16/9/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Eurico de Cartes Prado, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6.ª Comarca, Termo, Município de Tomé-Açu e Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com Esmael Figueiredo, pelo lado direito com Francisco Silviano Brandão, fundos, com Ana Maria Mascarenhas, lado esquerdo com Alvimar Junqueira Cunha. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tomé-Açu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 19 de Agosto de 1960.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(Dias — 26/8, 6 e 16/9/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Lauro Guimarães Mourão, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6.ª Comarca, Termo, Município de Tomé-Açu e Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com Marina Caldeira, lado direito com Leonice F. Barroso, fundos com José O. do Patrocínio. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tomé-Açu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 19 de Agosto de 1960.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(Dias — 26/8, 6 e 16/9/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Ari Ferreira Pena, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6.ª Comarca, Termo, Município de Tomé-Açu e Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pelo lado da frente com Helia de Melo Guimarães, lado direito com Eurico C. Prado, pelos fundos com Alvimar José Junqueira Cunha, e pelo lado esquerdo com Aureolina Duarte de Oliveira. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tomé-Açu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 19 de Agosto de 1960.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(Dias — 26/8, 6 e 16/9/60)

a porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele municipio de Tomé-Açu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 19 de Agosto de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 26/8, 6 e 16/9/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Esmael Figueiredo, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, Termo, Municipio de Tomé-Açu e Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pelo lado da frente com José Martins Barbosa, pelo lado direito com Geraldo Teixeira de Freitas, pelo lado esquerdo com Hélio de M. Guimarães e pelos fundos com Eurico Carteira Jrado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele municipio de Tomé-Açu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 19 de Agosto de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 26/8, 6 e 16/9/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Lucília Caldeira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, Termo, Municipio de Tomé-Açu e Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com Maria Julia Coutinho, lado direito com Marina Caldeira, fundos com Joaquim Ferreira de Castro, lado esquerdo com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele municipio de Tomé-Açu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 19 de Agosto de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 26/8, 6 e 16/9/60)

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Maria Caldeira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, Termo, Municipio de Tomé-Açu e Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com Manoel Ferreira Guimarães Neto, lado direito com Maria Regina Pantagano, fundos com Lauro de Guimarães Moura, lado esquerdo com Lucília Caldeira, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele municipio de Tomé-Açu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 19 de Agosto de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 26/8, 6 e 16/9/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Manoel Ferreira Guimarães Netto, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, Termo, Municipio de Tomé-Açu e Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com Paulo Vivas Guimarães pelo lado direito, com Manoel G. da Silva, lado esquerdo com Mario Julio Coutinho e fundos com Marina Caldeira. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele municipio de Tomé-Açu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 19 de Agosto de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 26/8, 6 e 16/9/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Alvimar José Junqueira Cunha, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, Termo, Municipio de Tomé-Açu e Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com Ari Ferreira Pena, Ana Maria Mascarenhas, lado esquerdo e fundos com quem de direito, e demais lados também com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele municipio de Tomé-Açu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 19 de Agosto de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 26/8, 6 e 16/9/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Areolina Duarte de Oliveira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, Termo, Municipio de Tomé-Açu e Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pelo lado da frente com Geraldo Acácio de Araújo, lado direito com Ari Ferreira Pena, pelos fundos com Armando Ribeiro Filho e pelo lado esquerdo com terras devolutas do Estado, o referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele municipio de Tomé-Açu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 19 de Agosto de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 26/8, 6 e 16/9/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Ana Maria Mascarenha Mourão, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para

a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, Termo, Municipio de Tomé-Açu e Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com Eurico Castes Prado, lado direito com Antonio Moreira de Mello, fundos com quem de direito, e lado esquerdo com Alvimar José Junqueira Cunha, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele municipio de Tomé-Açu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 19 de Agosto de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 26/8, 6 e 16/9/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por José Onesimo do Nascimento, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, Termo, Municipio de Tomé-Açu e Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com Leuro Guimaraes Mourão, lado direito, com José Antonio Alves e fundos com José Martins Barbosa, lado esquerdo, com José Barros, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele municipio de Tomé-Açu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 19 de Agosto de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 26/8, 6 e 16/9/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Geraldo Acassio de Araújo, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, Termo, Municipio de Tomé-Açu e Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pelo lado da frente com terras devolutas do Estado, lado direito com Hélio de Melo Guimarães, lado esquerdo com quem de direito e fundos com Areolina Duarte Oliveira. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele municipio de Tomé-Açu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 19 de Agosto de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 26/8, 6 e 16/9/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por José Resende, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 11.º Termo, 11.º Municipio de Acará e 22.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente e direita com terras devolutas e fundos com Amauriti Tiago de Almeida, lado esquerdo com Alvimar Tiago de Almeida pelos demais lados com quem de direito. O re-

ferido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele municipio de Acará.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 19 de Agosto de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 26/8, 6 e 16/9/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Adalberto Jorge Tiago, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 11.º Termo, 11.º Municipio de Acará e 22.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com terras devolutas, fundos com Alvimar Tiago de Almeida, lado esquerdo com Antonio Carlos Tiago e demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele municipio de Acará.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 19 de Agosto de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 26/8, 6 e 16/9/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Alvimar Tiago de Almeida, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 11.º Termo, 11.º Municipio de Acará e 22.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com o lote requerido por Adalberto J. Tiago, direito com José Rezende, fundos com Benjamin A. Diniz e pelos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele municipio de Acará.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 19 de Agosto de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 26/8, 6 e 16/9/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Paulo Tiago de Almeida, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 11.º Termo, 11.º Municipio de Acará e 22.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com o lote requerido por Antonio Carlos Tiago, pela direita com Alvimar Tiago de Almeida, pelos fundos com Zilda da C. Gomes e lado esquerdo com terras devolutas. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela

amprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Acará.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 19 de Agosto de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 26/8, 6 e 16/9/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Antonio Carlos Tiago, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 11.º Termo, 11.º Município de Acará e 22.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com terras devolutas do Estado à direita com Adalberto Jorge Tiago, esquerdo com terras devolutas e pelos fundos com Paulo Tiago de Almeida. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Acará.

Secretaria de Obras e Terras Públicas do Pará, 19 de Agosto de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 26/8, 6 e 16/9/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Leonolce Passos Barroso, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com Maria Regina P. Guimarães, lado direito com terras devolutas do Estado, fundos com José Antonio Alves. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 19 de Agosto de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 26/8, 6 e 16/9/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Machado Mourão, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com José Antonio Alves, lado direito com terras devolutas do Estado, fundos com Geraldo T. Freitas, lado esquerdo com José M. Barbosa. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 19 de Agosto de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 26/8, 6 e 16/9/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Geraldo Teixeira de Freitas, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com José Machado Mourão, lado direito com terras devolutas do Estado, fundos com Francisco S. Brandão, lado esquerdo com Esmael Figueiredo. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 19 de Agosto de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 26/8, 6 e 16/9/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Antonio Moreira Melo, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com Francisco Silvano Brandão, lado direito e fundos com terras devolutas do Estado, lado esquerdo, com Ana Maria Mascarenhas. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras e Terras Públicas do Pará, 19 de Agosto de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 26/8, 6 e 16/9/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Antonio Alves, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com Leonice Passas Barroso, direita com terras devolutas, fundos com José M. Mourão. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 19 de Agosto de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 26/8, 6 e 16/9/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Attila Vivacqua Inácio de Arruda, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Está situado no lugar denominado "Cocal do Luiz Costa", à margem direita do Rio Fresco, do Distrito de São Felix do Xingú, dividindo-se pelo lado do Nascente com o Dr. Nilson de Oliveira Custódio; pelo lado do Sul com o pai do requerente João Inácio; pelo lado do Oeste com o Rio Fresco e pelo lado do Norte com Ararigboia Antuérpia Inácio de Arruda. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 5 de Agosto de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 6, 16 e 26/8/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Delfino Herculano Szwernicki, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado no lugar conhecido por Cocal de Luiz da Costa, Distrito de S. Felix do Xingú, limitando-se pelo lado do Nascente com José Antonio Inácio de Arruda, pelo lado do Sul, limitando-se com o Rio Branco até sua foz no Rio Fresco, pelo lado do Oeste, limitando-se com o Rio Fresco da barra do referido Rio Branco abaixo até onde dar a área requerida e pelo lado Norte com João Inácio. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 5 de Agosto de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 6, 16 e 26/8/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Eraldo Gomes da Paixão, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado no lugar denominado "Cocal do Luiz Costa", do Distrito de S. Felix do Xingú, dividindo-se pelo lado do Nascente com Francisco Vieira de Farias, pelo lado do Sul, com Roque Pires da Silva, pelo lado do Oeste, com o Rio Fresco e pelo lado do Norte com Sebastião Peixoto da Silva. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Es-

tado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 5 de Agosto de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 6, 16 e 26/8/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por João Antonio Caldeira Junior, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado no lugar denominado Cocal do Luiz Costa, à margem direita do Rio Fresco, do Distrito de S. Felix do Xingú, dividindo-se pelo lado do Nascente com quem de direito for, pelo lado do Sul com Luiz Cesar Tavares Cotrim, pelo lado do Oeste com Roque Pires da Silva e pelo lado do Norte com Francisco Vieira de Farias. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 5 de Agosto de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 6, 16 e 26/8/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Salomão Herculano Szwernicki, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado à margem direita do Rio Fresco, no lugar denominado Cocal do Luiz Grande, do Distrito de São Felix do Xingú, dividindo-se pelo lado do Nascente com José Lobo Anhanguera, lado Sul com Haidée Arruda Inácio, lado Oeste com o rio Fresco, e lado Norte com Antero Mendes Jesus. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 5 de Agosto de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 6, 16 e 26/8/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Elpidio Aristides de Freitas, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32.ª Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pelo Norte com Farjã Miguel Jacob, pelo lado esquerdo e pelos outros lados com terras devolutas do Estado ou quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 25 de Março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 6, 16 e 26/8/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Eduardo de Castro Douro, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32.ª Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras de Honorato Nogueira da Silva, lado esquerdo e direito com terras devolutas do Estado e fundos também com terras devolutas ou quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 25 de Março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 6, 16 e 26/8/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Maurício Sá Motta, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 11.ª Comarca; 32.º Termo; 32.º Município de Ourém e 83.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com o requerente Luiz Augusto Vieira Martins e pelos lados esquerdo e direito e fundos com terras devolutas ou quem de direito.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 1 de Junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 6, 16 e 26/8/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por João Luiz Vieira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 11.ª Comarca; 32.º Termo; 32.º Município de Ourém e 83.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Está limitado pelo lado do Norte, com terras requeridas por José Raimundo Andrade Ramos, e pelos outros lados, com terras devolutas ou a quem de direito.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 1 de Junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 6, 16 e 26/8/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Bento, nos termos

do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 11.ª Comarca; 32.º Termo; 32.º Município de Ourém e 83.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com requerente desconhecido, pelo lado Norte com o requerente Dário Pimenta da Nóbrega e pelos outros lados com terras devolutas ou a quem de direito.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 1 de Junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 6, 16 e 26/8/60)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Universidade do Rio G. do Sul FACULDADE DE DIREITO DE PELOTAS EDITAL

Concurso para provimento efetivo do cargo de professor catedrático da Cadeira de Direito Público Internacional.

O professor Bruno de Mendonça Lima, Diretor da Faculdade de Direito de Pelotas, da Universidade do Rio Grande do Sul, cumprindo deliberação do Conselho Técnico Administrativo, faz público que se acham abertas as inscrições do concurso para o provimento efetivo da cadeira de Direito Público Internacional, vaga pela exoneração do professor interino.

O prazo para as inscrições encerrar-se-á a 31 de agosto de 1960, às 17 horas.

Poderão inscrever-se os docentes livres, os professores de outras escolas e faculdades oficiais ou reconhecidas e pessoas de notório saber, a juízo da respectiva Congregação (Art. 76 do Estatuto da Universidade — Dec. 30.994, de 17 de junho de 1959).

O requerimento de inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) prova de sanidade física e mental;

c) prova de idoneidade moral;

d) prova de que é eleitor;

e) prova de estar quite com as obrigações relativas ao serviço militar ou dele isento;

f) diploma de bacharel ou doutor em direito, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura;

g) título de docente livre ou de professor em outra escola se não se tratar de pessoa de notório saber a juízo da Congregação.

O concurso constará de prova escrita, defesa de tese e prova didática, além do concurso de títulos.

A tese constará de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato, mas pertinente à Direito Público Internacional.

Até o momento do encerramento da inscrição, deverá o candidato apresentar à Secretaria 100 (cem) exemplares da tese, impressos ou mimeografados, sob pena de ser excluído do concurso.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

a) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

b) exemplares impressos de trabalhos científicos, de obras sobre Direito, ou de estudos e pareceres, especialmente daqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

c) Documentação relativa à atividade didática exercida;

d) realização prática de natureza técnica ou profissional particularmente de interesse coletivo.

Os simples desempenho de função pública, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos, não constituem títulos idôneos.

O requerimento de inscrição de documentos que o instruem estão isentos de selos.

Na Secretaria da Faculdade serão fornecidos aos interessados, pessoalmente ou por via postal, as informações que forem solicitadas.

Pelotas, 19 de março de 1960.
Prof. Bruno de Mendonça Lima
Diretor

Programa de Direito Público Internacional

1. Direito Internacional Público: conceito, terminologia, fundamento, existência codificação e importância.

2. Fontes do Direito Internacional Público.

3. Desenvolvimento histórico das relações internacionais e do Direito Internacional Público.

4. Relações entre o Direito Internacional Público e o Direito Interno.

5. O indivíduo como pessoa de Direito Internacional Público.

6. Estados: conceito, elementos constitucionais e classificação.

7. Nascimento e reconhecimento dos Estados. Reconhecimento de beligerância. Reconhecimento de insurgência.

8. Transformação e extinção dos Estados. Seus efeitos.

9. Direitos dos Estados. Rescrições aos direitos dos Estados.

10. Deveres do Estado. Dever de não intervenção.

11. Responsabilidade dos Estados.

12. A Organização das Nações Unidas: composição, funcionamento, atribuições.

13. Organismos especializados das Nações Unidas.

14. A Organização dos Estados Americanos.

15. A Santa Sé e o Estado do Vaticano.

16. A proteção da pessoa humana nas relações internacionais.

17. O genocídio.

18. Nacionalidade. Naturalização. Perda de nacionalidade. Conflitos de nacionalidade.

19. Relações dos Estados com seus nacionais no exterior. Jurisdição do Estado além das fronteiras nacionais. Proteção diplomática.

20. Relações dos Estados com os estrangeiros dentro do seu território. Admissão de estrangeiros. Asilo territorial. Condição jurídica do estrangeiro. Expulsão de estrangeiros.

21. A extração no Direito Internacional Público.

22. Representação dos Estados: chefes de Estado, ministros das relações exteriores, agentes diplomáticos.

23. Funcionários consulares.

24. Obrigações internacionais:

Atos unilaterais. Acordos internacionais: terminologia e natureza, classificação, forma e redação, condições de validade.

25. Ratificação dos acordos internacionais. Promulgação e publicação. Efeitos, garantias de execução, interpretação e terminação.

26. Domínio do Estado. Suas espécies. Domínio terrestre: composição, extensão e limites.

27. Domínio aquático: águas internas, rios, mares internos e lagos, canais marítimos.

28. Mar territorial. Noção e conceito jurídico. Extensão ou largura. Direito de passagem inocente. Jurisdição do Estado ribeirinho em matéria civil e penal. Zona contígua. Plataforma submarina. Golfos, baías, portos e estuários.

29. O alto mar. Estreitos.

30. Domínio aéreo: navegação aérea. Radio-comunicações.

31. Modos de aquisição e perda do domínio do Estado.

32. Navios e aeronaves: classificação e nacionalidade; navios no alto mar; aeronaves sobre o alto mar. Navios e aeronaves em domínio estrangeiro. Navios em águas estrangeiras. Aeronaves em espaço aéreo estrangeiro.

33. Litígios internacionais. Soluções pacíficas. Meios diplomáticos.

34. Meios jurídicos de solução dos litígios internacionais: Comissões internacionais de inquirição e conciliação. A arbitragem.

A solução judiciária. A solução de litígios perante a O.N.U.

35. Sanções ou medidas coercitivas: ruptura de relações, retorsão, represálias, embargos, bloqueio pacífico e boicotagem.

36. A guerra: noções gerais. As leis da guerra.

37. Declaração de guerra e seus efeitos.

38. A guerra terrestre. A força armada dos beligerantes. Meios de ataque e de defesa. Direitos e deveres dos beligerantes em relação ao inimigo.

39. A guerra marítima. A força armada dos beligerantes. Meios de ataque e de defesa. Direitos e deveres dos beligerantes em relação ao inimigo.

40. A guerra aérea. A força armada dos beligerantes. Meios de ataque e de defesa. Direitos e deveres dos beligerantes em relação ao inimigo.

41. Bloqueio. Condições de validade, efeitos, sanção, terminação. Bloqueio aéreo.

42. O contrabando de guerra. O direito de visita. O apresamento e a destruição de navios e aeronaves neutros.

43. Relações entre os beligerantes. Parlamentários. Cartéis. Suspensão de armas e armistícios. Capitulações. A terminação da guerra.

44. A neutralidade. Noções Gerais. Direitos e deveres dos neutros.

45. Criminosos de guerra.

—ooo—

(Aprovado pela Congregação em sessão de 5 de junho de 1959).

(G. — Dia 26/8/60).

ANUNCIOS

CONSTRUTORA GUALO S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 4 DE AGOSTO DE 1960

Aos quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta, em sua sede social, sita à Avenida Presidente Vargas, número 145, Edifício Palácio do Rádio, Sala 303, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da Construtora Gualo S. A., convidados por Edital publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 29, 30 e 31 de julho de 1960 e no jornal "Fôlha do Norte", em iguais datas, nos seguintes termos: Convidamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia quatro de agosto vindouro, a fim de deliberarem sobre a proposta da Diretoria para a venda de veículos considerados excedentes para o uso dos serviços desta sociedade. Belém, 28 de julho de 1960. Construtora Gualo S. A. — (a.) Teivelino Guapindaia, Diretor Presidente. Aberta a sessão e verificado o número legal de acionistas, pelo livro de presença, assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Sr. Dr. Teivelino Guapindaia, que convidou para secretários os senhores: Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia e Antonio Eugênio Pereira Lobo. Assim constituída a mesa, o presidente declarou que a presente Assembléia tinha por fim deliberar sobre o assunto do Edital acima transcrito. Em seguida, procedeu-se a leitura da proposta da Diretoria, no seguinte teor: Senhores acionistas: Levamos ao conhecimento de Vv. Ss., após acurados estudos que os seguintes veículos de nossa propriedade, não atendem as necessidades dos nossos serviços por estarem alguns em estado de desgaste em consequência de uso continuado, e outros, por não possuírem as características exigidas para o eficaz desempenho dos trabalhos que estamos executando, motivo por que vimos propor a essa Assembléia a venda dos mesmos, cuja relação damos a seguir: Um caminhão Mercedes-Benz, tipo L-312, de 110 HP, motor n. 312915 MB 7511118, chassis n. 312 — 057 — 751 — 0788 — F — Z — 3588, modelo 1957; Uma caçamba Studchaker, modelo 2/r — 10 — 1949; Um chassis com cabine e carroceria para caminhão Skoda, 909, motor n. 10363304; Uma caçamba basculante Mercedes-Benz, modelo LK, 321/320, motor n. 0200960, Série 3210608500/564; Uma caçamba basculante Mercedes-Benz, modelo LK — Série n. 3210613500/566; Uma caçamba Mercedes-Benz, modelo LK — Série n. 312/420, motor n. 0209012; Uma caçamba basculante marca International L/180, motor n. 116415, chassis n. 23436, prefixo AC/16; Um caminhão Chevrolet, modelo 1959, chassis n. 059 B — 1309 — N. motor 174,5" entre eixo, eixos trazeiros de 2 velocidades, equipado com pneus dianteiros 825 x 20 e trazeiros duplos 900 x 20 (10 lonas) e carrocerias de madeiras; Um caminhão Chevrolet, modelo 1959, série G/59 B — 2 — 011 — M, motor F/925/LB de 174,5", entre eixo, eixos trazeiros de 4 velocidades, equipado com pneus dianteiros 825 x 20 e trazeiros duplos de 900 x 20 e carroceria de madeira; Um caminhão Chevrolet, modelo 1959, chassis G/59 — 81 — 284 — M, motor F/702/LB de 174,5", entre eixo, eixos trazeiros de 2 velocidades, equipado com pneus dianteiros 825 x 20 e trazeiros duplos 900 x 20 (10 lonas) e carroceria de madeira; Um caminhão Chevrolet, modelo 1959, série G/59 — B — 20 — 52 — M, motor F/1114/LB de 174,5", entre eixo, eixos trazeiros de 4 velocidades equipado com pneus dianteiros 825 x 20 (10 lonas) e trazeiros 900 x 20 e carroceria de madeira; Um caminhão Chevrolet, modelo 1959, chassis

n. G/59 — B — 3201 — M, motor série n. F/1113/B de 174,5", entre eixo, eixos trazeiros de 2 velocidades, transmissão de 4 velocidades, equipado com pneus dianteiros 825 x 20 e trazeiros duplos 900 x 20 (10 lonas) e carroceria de madeira; Quatro basculante "Sanvas" de 4 m³; um chassis para caminhão Chevrolet, modelo 1959, n. G — 59 — B — 3509/M, série 1107/LB de 174,5"; entre eixo, eixos trazeiros de 2 velocidades, transmissão de 4 velocidades, equipado com pneus dianteiros de 825 x 20 e trazeiros 900 x 20 (10 lonas); Um chassis para caminhão Chevrolet, modelo 1959, n. G — 59 — B — 3491 — M, Série 1107 — LB, de 174,5", entre eixo, eixos trazeiros de 2 velocidades, transmissão de 4 velocidades, equipado com pneus dianteiros 825 x 20 e trazeiros 900 x 20 (10 lonas); Uma caçamba basculante Mercedes-Benz, modelo LPK/321/300, motor n. CM — 321.919.040 — 5716, série 32.106185 — 1459; Uma caçamba basculante Mercedes-Benz, modelo LPK — 321/300, motor número CM — 321.919.040 — 5791; série 32.106185/1518; Um caminhão Scania-Vabis L — 7538, de 3,80 m. entre eixo, pneus 1.100 x 20, motor Diesel de 6 cilindros de 165 HP, eixo trazeiro timken, produto SV — 1359, motor 802101, série 402366, cor azul turquês, com semi-trailer Carryal, modelo C — 30 — L, comprimento total 10.130 m, largura 2.600 m., plataforma útil, 5,00 m., equipado com rampa para carga de trator e um motor parcial Chevrolet n. 1129. Belém, 27 de julho de 1960. — (a.) Teivelino Guapindaia, Diretor Presidente; Affonso Lopes Freire, Diretor-Tesoureiro; Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia, Diretor-Técnico. Em seguida o Presidente autorizou a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, no seguinte teor: Os membros do Conselho Fiscal da Construtora Gualo S. A., examinando a proposta da Diretoria para a alienação de veículos considerados impróprios para o uso dos serviços da sociedade, são de parecer que a mesma seja aprovada pela Assembléia Geral, para que produza os seus efeitos. Belém, 28 de julho de 1960. — (a.) Jaguarhara Gomes de Oliveira, Messias Campos e Celestino Pereira da Rocha. A seguir o Presidente submeteu à discussão e aprovação a proposta em foco, e o respectivo parecer do Conselho Fiscal que foram aprovados por unanimidade. E nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrados os trabalhos da presente Assembléia, e autorizou o senhor secretário, que lavrasse a presente ata, que lida e achada conforme, vai por todos os presentes assinada. Belém, 4 de agosto de 1960. — (a.) Teivelino Guapindaia, Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia, Affonso Lopes Freire, Antonio Eugênio Pereira Lobo, Xista de Azevedo Guapindaia, Maria Thereza Alves Lobo. Declaro ser esta a cópia fiel da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 4 de agosto de 1960 e devidamente transcrita no livro competente. Belém, 4 de agosto de 1960. — (a.) Antonio Eugênio Pereira Lobo, Secretário. Assinatura reconhecida — Tabelaio Condurú. — Reconheço a assinatura de Antonio Eugênio Pereira Lobo. Belém, 19 de agosto de 1960. — Hermano Pinheiro, tabelaio. Pagou os emolumentos na importância de Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros). Recebedoria, 19 de agosto de 1960. — (Assinatura ilegível). — Departamento de Receita. Recebido, 19 de agosto de 1960. — (Assinatura ilegível). — Junta Comercial do Estado do Pará. Esta ata em 5 vias foi apresentada no dia 19 de agosto de 1960 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo três fôlhas de ns. 1935/1937 que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 785/60. E para constar eu, João Maria Gama Azevedo, primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 19 de agosto de 1960. O Diretor: Oscar Faciola.

PIRES, CARNEIRO, S. A.
CONVOCAÇÃO

Assembléa Geral Extraordinária

Ficam convidados os acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no próximo dia 5 (cinco) de setembro do corrente ano, às 16 horas, na sede social, à Praça da República, 138 — Edifício Manoel Pinto da Silva, 4o. andar, conjunto 402, a fim de deliberar a seguinte Ordem do Dia:

- decidir sobre a proposta de aumento de capital e do parecer do Conselho Fiscal sobre o mesmo;
- eleição da Diretoria para o exercício 1961/1963 na forma dos Estatutos;
- interesses gerais.

Belém, 23 de agosto de 1960.

Dra. DAMARES FONSECA CARNEIRO

Diretor — Presidente

(Ext. — 26, 27 e 28-8-60)

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
1.ª ZONA AÉREA

Hospital de Zona Aérea de Belém
EDITAL

O Ten. Cel. Méd. Aer. Dr. Lucio Mendes Frota, Diretor do Hospital de Zona Aérea de Belém, em virtude da Lei, faz saber que o presente edital, com prazo de oito dias, virem, ou dêle tiverem conhecimento, que, pelo presente edital, fica intimado a comparecer ao Hospital de Zona Aérea de Belém e apresentar-se ao seu Diretor, dentro do prazo de oito dias, a contar da publicação deste edital sob pena de passar a desertor, o 1.º Ten. I Aer. Mario Lins Porto, natural do Distrito Federal, casado, filho de José Leonardo Porto e de Maria Lins Porto, com 30 anos de idade, na conformidade do artigo 164 n. 1 do Código Penal Militar, dado e passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 1960. Eu, Adevaldo de Oliveira Fortes, Cap. Méd. Aer., Secretário o escrevi.

Belém, 25 de agosto de 1960.

(a.) Dr. Adevaldo de Oliveira Fortes — Cap. Méd. Aer. — Secretário.

(Ext. — 26/8/60)

MINERAÇÃO
ANANAQUARA S/A.
Assembléa Extraordinária

Aos quatorze dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta, na sede social de MINERAÇÃO ANANAQUARA S. A., situada no Edifício dos Industriários (I.A.P.I.), 7o. and. ns. 705/706, às 14 horas, presentes acionistas em número legal, o que foi constatado pelo Livro de Atas, o

Sr. Presidente José dos Santos Querido declarou aberta a sessão e convidou os Srs. acionistas que indicassem um Presidente para dirigir os trabalhos, tendo sido então indicado o próprio Sr. José dos Santos Querido que à sua vez convidou o Sr. Frederick William Strickland para Secretário. Assim composta a mesa de trabalho, o Sr. Presidente esclareceu que a presente assembléa, tinha como escopo, em decorrência da autorização para se proceder o aumento do capital social, determinado pela assembléa extraordinária de 25 de dezembro do ano próximo passado, concretizar dito aumento de capital social, pela incorporação, mediante avaliação da lavra, a que se refere o Decreto Federal n. 44.818, de 7/11/58, proveniente da transação de cessão de direitos feita a esta sociedade, conforme escritura pública lavrada em notas do Tab. do 5o. Of., do Rio de Janeiro, Livro 1.535, fls. 26, data de 1/3/1958, razão pela qual solicitada ao Sr. Secretário que promovesse a leitura dos editais de convocação da assembléa, publicados respectivamente no DIÁRIO OFICIAL de 5, 6 e 7 e na "A Província do Pará", de 6, 7 e 8, do corrente mês de abril, lendo-se também o laudo de avaliação procedido na jazida a ser incorporada, pelos Srs. Peritos indicados o qual se encontra sobre a mesa, à disposição dos Srs. acionistas, leitura essa que foi procedida, ficando ainda esclarecido que a última assembléa convocada para este

fim, não se realizou por irregularidade na publicação dos editais de convocação.

Terminada a leitura acima mencionada, o Sr. Presidente declarou que o laudo de avaliação que tinha sido lido, atribuiu à propriedade o valor de Cr\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil cruzeiros), razão pela qual dava aos senhores acionistas a palavra para se pronunciarem sobre o laudo de avaliação, o qual punha em discussão e, como ninguém pedisse a palavra, o Sr. Presidente declarou que chegava o momento dos Srs. acionistas se pronunciarem sobre a votação do aludido aumento de capital e concomitantemente sobre a aprovação do laudo, em apreço, tudo pelo aumento do capital social de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para Cr\$ 15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil cruzeiros). Esclareceu mais o Sr. Presidente, que o prazo legal de trinta dias, para subscrição das ações, já havia decorrido, desde a Assembléa Extraordinária de 25/12/59, seu arquivamento na Junta Comercial do Estado, conforme publicação no DIÁRIO OFICIAL de 8/3/60, pag. 11, e que em decorrência do aumento proposto, seriam emitidas mais 12.500 ações, ordinárias, ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), cada uma, em favor dos subscritores, alterando-se a redação do art. 5o. dos Estatutos Sociais, que passaria a ser a seguinte: "O Capital social é de Cr\$ 15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 15.500 ações, ordinárias, ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma", concluindo o Sr. Presidente que novamente dava a palavra a qualquer dos Senhores acionistas para discutir a matéria. Como ninguém pedisse a palavra, o Sr. Presidente anunciou a votação da proposta acima e, colhidos os resultados, foi a mesma aprovada por unanimidade dos acionistas presentes, passando o capital social a ser de Cr\$ 15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil cru-

zeiros), pela forma supra mencionada. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores acionistas, tendo pedido ao Sr. Secretário que lavrasse a presente ata, no livro competente, o que foi feito, sendo a seguir a mesma lida, posta em discussão, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. Belém, 14 de abril de 1960. — (aa) José dos Santos Querido, Presidente — Frederick William Strickland, Secretário — Sebastião Vianna de Souza, Rodolpho Porto d' Ave — Mineração Caeté-Mirim S. A., representada por Sebastião Vianna de Souza.

Esta é uma cópia fiel da ata da assembléa extraordinária de Mineração Ananaquara S. A., realizada a 14/4/60, que vai por mim, Secretário infra-assinado, devidamente autenticada.

(a) Frederick William Strickland, Secretário.

CAETÓRIO DINIZ

Reconheço a assinatura supra de Frederick William Strickland.

Belém, 19 de maio de 1960.

Em testemunho JVMC da verdade. — (a) Jacintho Vasconcelos Moreira de Castro, Tabelião Substituto.

Cr\$ 400,00

Pagou os Emolumentos na 1a. via na importância de quatrocentos cruzeiros.

Recebedoria, 6 de de julho de 1960. O funcionário (a) ilegível.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requerer inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, a bacharela em Direito Amassi Carrera Palmeira, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta capital, à trav. Ruy Barbosa, n. 481.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 17 de agosto de 1960. — (a.) Arthur Cláudio Melles, 1.º Secretário. (Diário — 20, 21, 23, 24 e 25/8/60)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO IV

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 1960

NUM. 1.155

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ata da quadragésima oitava sessão ordinária da Assembléia, em vinte e oito de junho de mil novecentos e sessenta.

Aos vinte e oito dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e dez minutos no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Alcides Sampaio, Alvaro Kzan, Anibal Duarte, Benedito Carvalho, Elias Salame, Massud Ruffeil, Newton Miranda, Pedro Carneiro, Ignácio Moura Filho, Francisco Leite, Santino Corrêa, Orlando Brito, Abel de Figueiredo Magalhães, Geraldo Palmeira, Santa Brígida, Stélio Maroja, Cléo Bernardo, Amintor Cavalcante, Américo Brasil, Dário Dias, Milton Dantas, Alfredo Gantuss, Américo Silva, Benedito Monteiro, Waldemir Santana, e Cattete Pinheiro. O senhor presidente Ney Peixoto, secretariado pelos deputados João Viana e Wilson Amanajás, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. Após a leitura do Expediente, assumiu a tribuna o deputado Ney Peixoto, para contestar a notícia estampada no Flash a seu respeito, a qual fora lida pelo deputado Waldemir Santana, para que ficasse nos anais desta Assembléia. Encerrou a sua oração definindo a sua posição como político e homem público, sendo por várias vezes aparteado pelo deputado Abel de Figueiredo. Seguiu-se na tribuna o deputado Elias Salame, que depois de defender a coesão dentro do seio do P.S.D., que vinha sendo criticada pelo deputado Geraldo Palmeira, estendeu-se analisando a situação econômica do Estado, sendo na oportunidade aparteado pelo deputado Stélio Maroja. Esgotado a hora, o orador continuou inscrito para a sessão seguinte. O senhor Presidente depois de proceder a leitura de um ofício oriundo da Secretaria de Finanças do Estado, designou o deputado, Cattete Pinheiro para representar o Poder Legislativo, perante o sorteio popular "Seu Talão Vale Um Milhão". Na primeira parte da Ordem do Dia, após a manifestação do deputado Geraldo Palmeira, ficou o requerimento cento e sessenta e cinco do deputado Cléo Bernardo, que trata de protesto contra o comportamento do dr. Arnaldo Moraes Filho, com a dis-

cussão adiada. Foram apresentados os seguintes projetos de lei: do deputado Alcides Sampaio, autorizando a construção de uma escola no lugar "Urucuzal", em São Sebastião de Boa Vista; do deputado Geraldo Palmeira, isentando de pagamento publicações feitas no DIÁRIO OFICIAL, pelos Sindicatos e Federações, e do deputado Orlando Brito, criando um sub-posto médico na vila de Condeixas, em Soure. Foi aprovado um requerimento do deputado Massud Ruffeil, de congratulações a Diretoria da Fundação Pestalozzi, pela sua instalação. Na segunda parte da Ordem do Dia, foram aprovados os seguintes processos: em redação final duzentos e um de cinquenta e nove do deputado Alvaro Kzan, concedendo auxílio para as obras sociais das igrejas de Nova Timboteua e Abaetetubá; trezentos e seis de cinquenta e nove do deputado Victor Paz, abrindo crédito para combater o cancer, quarenta e quatro de sessenta do deputado Waldemir Santana, considerando de utilidade pública o Colégio Santa Rosa; sessenta e sete do deputado Chermont Júnior, concedendo auxílio à Prefeitura de Anajás, e noventa e seis de crédito em favor de Hélio Frota Lima. Em terceira discussão cem de sessenta do deputado Elias Salame com emenda do deputado Stélio Maroja, concedendo auxílio ao congresso dos ex-alunos maristas; sessenta e cinco, setenta e sete, setenta e nove, oitenta e três, cento e dezessete, cento e dezesseis, cento e noventa e seis, todos de mil novecentos e sessenta e oriundos do Executivo, abrindo créditos respectivamente: em favor de Izabel Silva, Maria Nascimento, Artur Bernardes da Silva, do prêmio instituído pela lei quinhentos e um, de vinte e seis de sete de cinquenta e dois, José Ignácio de Lima, Lúiza Redig de Vasconcelos, e João Batista Pimentel; oitenta de sessenta do deputado Alcides Sampaio, criando um posto médico na vila de Maiauatá, em Karapé-Miri, e cento e trinta e três de sessenta do deputado Ignácio Moura Filho, concedendo pensão à viúva do dr. Ferreira Celso. Em segunda discussão trezentos e vinte e nove de cinquenta e nove do deputado Bernardino Silva, abrindo créditos para o término da construção da escola rural de Jacundá, em Itupiranga, e quatrocentos de sessenta da Comissão

de Finanças, abrindo crédito em favor de diversos servidores do Estado. Para explicação pessoal, usaram da palavra os deputados Orlando Brito e Abel de Figueiredo: o primeiro, para dar por encerrado o assunto levantado pelo Flash, a respeito da importância entregue pelo deputado Ney Peixoto ao deputado Abel de Figueiredo, para que fosse por este entregue ao juiz da Comarca de Soure, para reparos na Delegacia e cadeia pública local, e o segundo, para declarar, que aquela providência, foi exclusivamente para apressamento da obra do estado precário daquela instalação pública. A presente sessão foi encerrada às dezessete horas e quarenta minutos, sendo convocados os senhores deputados para a sessão do dia trinta, quinta-feira, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e oito de junho de mil novecentos e sessenta. (aa) Ney Rodrigues Peixoto, Presidente — João Viana e Wilson Amanajás — Secretários.

Ata da quadragésima nona sessão ordinária da Assembléia, em trinta de junho de mil novecentos e sessenta.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Acindino Campos, Alcides Sampaio, Anibal Duarte, Benedito Carvalho, Massud Ruffeil, Newton Miranda, Pedro Carneiro, Reis Ferreira, Ignácio Moura Filho, Francisco Leite, Santino Corrêa, Orlando Brito, Abel de Figueiredo, Fernando Magalhães, Santa Brígida, Stélio Maroja, Amintor Cavalcante, Américo Brasil, Hélio Moreira, Quintino Leão, Dário Dias, Edir Rocha, Milton Dantas, Wilson Amanajás, Alfredo Gantuss, Américo Silva, Waldemir Santana, e Cattete Pinheiro. O senhor Presidente Ney Peixoto, secretariado pelos deputados João Viana e Alvaro Kzan, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi apro-

vada. Após a leitura do expediente, a palavra foi concedida ao deputado Santa Brígida que procedeu a leitura do programa apresentado pelo dr. Adhemar de Barros, como candidato à Presidência da República brasileira. O deputado Fernando Magalhães encaminhou à Mesa um requerimento, solicitando reparos na estrada Castanhal-Curuçá-Marapanim, seguiu-se na tribuna o deputado Reis Ferreira, que após dizer da importância do Banco Rural do Pará, se congratulou com a feliz escolha dos seus dirigentes, todos probos e merecedores da confiança do povo paraense. O deputado Cattete Pinheiro apresentou um requerimento de informações, que deverão serem prestadas através da remessa de diversos processos a esta Assembléia, por intermédio da Secretaria de Finanças. O deputado Santino Corrêa, apresentou um requerimento, sugerindo a instalação de um posto final em Vila Socorro à entrada do lago grande da franca, em Santarém. Na primeira parte da Ordem do Dia, o deputado Amintor Cavalcante apresentou um projeto de lei, concedendo auxílio de quinhentos mil cruzeiros, para recuperação do serviço de Fôrça e Luz da Santa Casa. A seguir, após ter sido adiada a discussão por vinte e quatro horas do requerimento Cléo Bernardo, que trata de protesto contra o comportamento do atual Chefe de Polícia, preliminar aprovada do deputado Cattete Pinheiro, foram aprovados os seguintes requerimentos: dos deputados Abel de Figueiredo, Fernando Magalhães e Santa Brígida, todos solicitando licença para tratamento de interesses particulares; cento e sessenta e sete de sessenta do deputado Wilson Amanajás, de assistência a estrada Belém-Moqueiro; cento e sessenta e oito de sessenta do deputado Milton Dantas, de limpeza do rio Jamari; cento e setenta de sessenta do deputado Santa Brígida, de execução da lei sobre o turismo; cento e sessenta e um de sessenta do deputado Santa Brígida de nomeação de uma professora para a vila de Pariquis; cento e setenta e dois de sessenta do deputado Alfredo Gantuss, de criação de uma escola junto à D.E.T.; cento e setenta e três de sessenta do deputado Alfredo Gantuss, de inclusão no orçamento da União de diversas dotações para este Estado; cento e setenta e cinco de sessenta do deputado Bernardino Silva, de instalação de um posto

de fiscalização do Ministério do Trabalho, nas cidades de Abaetetuba, Santarém, Cametá e Bragança: cento e setenta e sete de sessenta do deputado Cléo Bernardo, de pagamento das professoras de Soure: cento e setenta e oito de sessenta do deputado Stélio Maroja, de conservação dos ramais do município de Vigia; cento e setenta e nove de sessenta do deputado Milton Dantas, de dotações de medicamentos para o município de Fátima; cento e oitenta de sessenta do deputado Acindino Campos, de início da construção de casa para funcionamento, da escola Coqueiro, em Curuçá; cento e oitenta e um de sessenta do deputado Stélio Maroja, de execução da lei mil novecentos e cinquenta e dois, de dez de nove de cinquenta e oito; cento e oitenta e dois de sessenta do deputado Orlando Brito, de pagamento das verbas destinadas a construção da estrada Soure-Pesqueiro-Araua; cento e oitenta e três de sessenta do deputado Orlando Brito, de reforma na escola reunida de Salvaterra em Soure; cento e oitenta e cinco de sessenta do deputado Waldemir Santana; sobre o curso de férias: cento e oitenta e seis de sessenta do deputado Santino Corrêa, de inclusão no arcamento da União de diversas dotações; cento e oitenta e oito de sessenta do deputado Orlando Brito, de remodelação da escola João Baltazar; cento e oitenta e nove de sessenta do deputado Bernardino Silva, de inscrição do discurso do deputado Sérgio de Magalhães; cento e noventa de sessenta do deputado Stélio Maroja, de pagamento do funcionalismo estadual do interior; cento e noventa e dois de sessenta do deputado Cattete Pinheiro de posição clara e consciente em face do grave problema de trânsito; cento e noventa e cinco de sessenta do deputado Cléo Bernardo, de publicação do saldo da Tesouraria da Secretaria de Finanças; cento e noventa e seis de sessenta do deputado Milton Dantas, de liberação da verba destinada ao serviço de acostamento e Cais do município de Oriximiná; cento e noventa e sete de sessenta do deputado Alfredo Gantuss, para ser enviada, uma cópia do seu discurso ao governo, a título de cooperação; cento e noventa e oito de sessenta do deputado Cléo Bernardo, de protesto as expressões da Enciclopédia Britânica; duzentos e três de sessenta do deputado Benedito Monteiro, de criação de um ginásio em Alenquer; cento e noventa e nove de sessenta do deputado Milton Dantas, de construção de um campo de pouso em Oriximiná; duzentos de sessenta do deputado Alcides Sampaio, de aumento da fabricação do açúcar branco neste Estado, e duzentos e um de sessenta do deputado Stélio Maroja, sugerindo o nome de J. Dias Paes à Central Elétrica de Val-de-Cães. Na Segunda Parte da Ordem do Dia, foram aprovados em redação final, os seguintes processos: noventa e oito de cinquenta e oito do deputado Wilson Amanajás, concedendo pensão ao maestro Teofilo de Magalhães; trezentos e setenta e seis de cinquenta e nove do deputado Alvaro Kzan, criando uma escola rural em Monte Alegre; trezentos e cinquenta e cinco, quatrocentos e setenta e nove, quatrocentos e oitenta e um de mil novecentos e cinquenta e nove, três, nove, doze, e quatorze, de mil novecentos e sessenta;

todos do Executivo, abrindo crédito, respectivamente, em favor de Lourival Ataíde, Ginásio Nossa Senhora de Lourdes, Filomena Fiores Torres, Firmo, Tazy de Macedo, Euclides Elias de Oliveira, Antônio Chaves, Giselda Lima, e Anita de Azevedo. Em terceira discussão, foram aprovados os processos trezentos e vinte e nove de cinquenta e nove do deputado Bernardino Silva, abrindo crédito para o término da construção da escola rural de Jucundá, em Itupiranga, e quatrocentos de sessenta substitutivo da Comissão de Finanças, abrindo crédito em favor de diversos funcionários do Estado. Nada mais havendo a tratar, a presente sessão foi encerrada às dezessete horas, sendo convocados os senhores deputados para a sessão do dia seguinte, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em trinta de junho de mil novecentos e sessenta. (aa) Ney João Viana e Alvaro Kzan, Secretários Rodrigues Peixoto, Presidente.

Ata da quinquagésima sessão ordinária da Assembléia Legislativa, em primeiro de julho de mil novecentos e sessenta.

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta, nesta cidade, de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos no salão de sessão da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Exmos. Srs. deputados Acindino Campos, Alcides Sampaio, Anibal Duarte, Benedito Carvalho, Ciríaco Oliveira, Massud Ruffell, Newton Miranda, Pedro Carneiro, Reis Ferreira, Renácio Moura Filho, Francisco Leite, Santino Corrêa, Orlando Brito, Ataulpa Fernandez, Hélio Moreira, Geraldo Palmeira, Quintino Iyão, Cléo Bernardo, Américo Brasil, Dário Dias, Edir Rocha, Milton Dantas, Wilson Amanajás, Waldemir Santana, Bernardino Silva e Cattete Pinheiro. O Sr. Presidente Ney Peixoto, secretariado pelos deputados João Viana e Alvaro Kzan, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. O primeiro orador da Hora do Expediente foi deputado Cléo Bernardo que pronunciou um discurso de críticas ao Governo do Estado, em diversos setores da vida pública. Seguiu-se na tribuna o deputado Ney Peixoto, para justificar a apresentação de um projeto de lei, que na oportunidade seria apresentado pelo deputado João Viana, abrindo crédito para pagamento dos gastos efetuados com a recuperação das instalações desta Casa. O deputado Cattete Pinheiro apresentou um requerimento, que diz respeito as graves ocorrências verificadas no município de Cametá. O deputado Newton Miranda, usou da palavra para prestar alguns esclarecimentos relacionados, com as críticas formuladas pelo deputado Cattete Pinheiro com relação a Secretaria de Saúde, na distribuição da quota do Fundo de Assistência Hospitalar. O deputado Milton Dantas encaminhou à Mesa três requerimentos: solicitando a publicação semanal do movimento da distribuição do café, às tor-

refações deste Estado; solicitando esclarecimentos a propósito das providências adotadas pelo I.B.C. contra o contrabando do café, e solicitando ao I.B.C., nesta Capital, uma relação das torrefações que estão contrabandeando o café para as Guianas. O deputado Orlando Brito encaminhou requerimento solicitando a nomeação de uma professora para a escola de Bacabal, em Soure. Na primeira parte da ordem do dia o deputado João Viana apresentou um projeto de lei, abrindo crédito para fazer face as despesas de recuperação, das dependências desta Assembléia Legislativa. O deputado Hélio Moreira apresentou um projeto de lei, autorizando a construção de um grupo escolar, na vila de Quatipurá, em Capanema. A seguir foram aprovados os seguintes requerimentos: dos deputados Gurijão Sampaio, Alcides Sampaio e Massud Ruffell o primeiro para tratamento de saúde, e os demais para interesses particulares, tendo na oportunidade assumido as vagas os respectivos suplentes Bernardino Silva, Orlando Brito e Ataulpa Fernandez, este após prestar o juramento de lei. O requerimento do deputado Cléo Bernardo, de protesto contra o procedimento do atual Chefe de Polícia, teve adiada a votação de um substitutivo do deputado Benedito Carvalho. Foi também aprovado o requerimento do deputado Cattete Pinheiro, apresentado na hora do expediente da presente sessão. Na Segunda Parte da Ordem do Dia, foram aprovados os seguintes

processos: em redação final cento e dois de sessenta do deputado Abel de Figueiredo, abrindo crédito para ocorrer às despesas com a construção de um muro, no grupo escolar de Soure. Em primeira discussão trinta e seis de sessenta do Executivo, abrindo crédito em favor de Armando Braga Pereira e setenta de sessenta do deputado Aveilino Martins, concedendo pensão ao padre Ignácio Magalhães. O processo cento e quarenta e seis de cinquenta e nove do deputado Benedito Monteiro, foi encaminhado à Comissão de Saúde. Ao processo oitenta e oito de sessenta do deputado João Viana, de reparos no Grupo Escolar de Cametá, ficou encerrada a discussão de uma preliminar do deputado Geral Palmeira, para que seja ouvida a Comissão de Obras, a qual não foi votada por falta de quorum, o mesmo acontecendo com relação a votação do processo oitenta e nove de sessenta do Executivo abrindo crédito em favor da Polícia Militar do Estado. A presente sessão foi encerrada às dezessete e trinta e cinco horas, sendo convocados os Senhores Deputados para a sessão do dia quatro, segunda-feira, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Pará, em primeiro de julho de mil novecentos e sessenta.

(aa) Ney Rodrigues Peixoto, Presidente — João Viana e Alvaro Kzan, Secretários.

EDITAIS — JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Carlos Maurício Geraldo Guimarães e Ildecy Coen de Andrade, ele solt. nat. do Pará comerciário, filho de João Calandrini Guimarães e Amélia Geralda Calandrini Guimarães ela solt. nat. do Pará, datilógrafa filha de Antonio Ramos de Andrade e Euralia Coen Andrade, res. n. cidade — Edilson Garcia Lisboa e Maria Aurora Carneiro, ele solt. nat. do Pará, escritor, filho de Raimundo Lisboa dos Santos e Martinha Garcia Lisboa, ela solt. nat. do Pará, Belém, doméstica, filha de Adolpho Ferreira Carneiro e Consuelo Cardoso Carneiro; res. n. cidade: — Urbano Damaso de Carvalho, e Luciana França Paes da Silva, ele solt. nat. do Pará comerciário, filho de Urbano José de Carvalho e Ermeginda Damasceno de Carvalho, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Porfirio Paes da Silva e Carmen Cristina de Franca, res. n. cidade: — Francisco Augusto Correa e Carmen Gonçalves de Oliveira, ele solt. nat. do Pará, motorista, filho de Francisco Augusto Correa e Osmarina Correa, ela solt. nat. do Pará doméstica, filha de José Gonçalves de Oliveira e Joana Ferreira de Oliveira, res. n. cidade: — Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de algum impedimento, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado n. cidade de Belém, aos 17 de agosto de 1960. Eu, Regina Coeli Nunes Tavares,

Oficial de casamentos nesta capital assino. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 28654 — 18 e 28655)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Raimundo Pantoja Nunes e Olgarina Xavier da Rocha, ele solt. nat. do Pará, braçal, filho de Rita Pantoja, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Francisca Rocha, res. n. cidade: — Grigório da Silva e Francisca Fiel Correa, ele solt. nat. do Pará pedreiro, filho de Maria da Silva, ela solt. nat. do Pará, costureira filha de Melquiades Rodrigues Correa e de Raimunda da Silva Fiel Correa, res. n. cidade: — Otávio dos Santos Pinto e Maria Helena Lopes, ele solt. nat. do Pará, comerciante filho de Honório dos Santos Pinto e Maria de Nazaré Ferdigão Pinto, ela solt. nat. do Pará, comerciária, filha de Consuelo Lopes, res. n. cidade: — Manoel Pereira da Silva e Percília Barbosa, ela solt. nat. do R.G. do Norte, motorista, filho de Luiz Pereira da Silva e Maria Julia da Silva ela solt. nat. de Pernambuco, filha de João Filho de Barros e Josefa Barroso de Barros, res. n. cidade: — Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de algum impedimento, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado n. cidade de Belém, aos 17 de agosto de 1960. E eu Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos n. capital, assino. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 28654 — 18 e 28655)